

**PORTARIA Nº 463/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 106/2023;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo eletrônico SUAP nº 00004.000776.2025-56, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Professor I - 20H, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 24429, **Gefferson Chagas Rangel**, com efeitos a partir do primeiro dia útil após a data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de março de 2025.

**Wainer Teixeira de Castro**

- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

**PORTARIA Nº 464/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 106/2023;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo eletrônico SUAP nº 00044.000205.2025-45, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Educadora Social, lotada na Fundação Municipal de Infância e Juventude, matrícula nº 30671, **Simony Silva Machado Rodrigues**, com efeitos a partir do primeiro dia útil após a data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de março de 2025.

**Wainer Teixeira de Castro**

- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

**PORTARIA nº 453/2025**

Concede Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares ao servidor que especifica.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** pedido formulado através do processo nº 00004.002095.2025-22.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 91 da Lei nº 5.247/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares a servidora Joana de Freitas Tavares Campinas, ocupante de cargo efetivo de Professor II - 35h, matrícula nº 24111, conforme despacho nº 82/2025, nos autos do Processo nº 00004.002095.2025-22.

**Art. 2º** A licença de que trata o artigo 1º desta Portaria, será pelo prazo de 02 (dois) anos, ou antes, conforme §1º do art. 91 da Lei nº 5.247/91, com vigência a partir do 1º dia útil após a data de publicação.

§1º - A licença poderá ser renovada, por até igual período, desde que o servidor se manifeste em requerimento, protocolado dentro dos 30 (trinta) dias antes do término da licença concedida, conforme §2º do art. 91 da Lei nº 5.247/91.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 27 de março de 2025*

**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA nº 456/2025**

Concede renovação de Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares ao servidor que especifica.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** pedido formulado através do processo nº 00004.002146.2025-16.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 91 da Lei nº 5.247/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder renovação de Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares ao servidor Thiago Ferreira Araújo, ocupante de cargo efetivo de Assessor Técnico, matrícula nº 33062, conforme despacho nº 87/2025, nos autos do Processo nº 00004.002146.2025-16.

**Art. 2º** A licença de que trata o artigo 1º desta Portaria, será pelo prazo de 02 (dois) anos, ou antes, conforme §1º do art. 91 da Lei nº 5.247/91, com vigência a partir do 1º dia útil após a data de publicação.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 27 de março de 2025*

**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA nº 457/2025**

Concede Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares ao servidor que especifica.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** pedido formulado através do processo nº 00004.001622.2025-81.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 91 da Lei nº 5.247/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares a servidora Maxilane de Jesus Pinheiro, ocupante de cargo efetivo de Professor II - 25h, matrícula nº 15507, conforme despacho nº 88/2025, nos autos do Processo nº 00004.001622.2025-81.

**Art. 2º** A licença de que trata o artigo 1º desta Portaria, será pelo prazo de 02 (dois) anos, ou antes, conforme §1º do art. 91 da Lei nº 5.247/91, com vigência a partir de 11/04/2025.

§1º - A licença poderá ser renovada, por até igual período, desde que o servidor se manifeste em requerimento, protocolado dentro dos 30 (trinta) dias antes do término da licença concedida, conforme §2º do art. 91 da Lei nº 5.247/91.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 27 de março de 2025*

**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA nº 458/2025**

Concede Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares ao servidor que especifica.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** pedido formulado através do processo nº 00004.000681.2025-32.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 91 da Lei nº 5.247/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares a servidora Ana Luiza Peixoto Cardoso, ocupante de cargo efetivo de Professor I - 20h, matrícula nº 24636, conforme despacho nº 89/2025, nos autos do Processo nº 00004.000681.2025-32.

**Art. 2º** A licença de que trata o artigo 1º desta Portaria, será pelo prazo de 02 (dois) anos, ou antes, conforme §1º do art. 91 da Lei nº 5.247/91, com vigência a partir do 1º dia útil após a data de publicação.

§1º - A licença poderá ser renovada, por até igual período, desde que o servidor se manifeste em requerimento, protocolado dentro dos 30 (trinta) dias antes do término da licença concedida, conforme §2º do art. 91 da Lei nº 5.247/91.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 27 de março de 2025*

**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA nº 459/2025**

Concede Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares ao servidor que especifica.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** pedido formulado através do processo nº 00004.002234.2025-18.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 91 da Lei nº 5.247/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares a servidora Theresa Fontes Alvarenga, ocupante de cargo efetivo de Diretor Adjunto de Creche D, matrícula nº 35134, conforme despacho nº 98/2025, nos autos do Processo nº 00004.002234.2025-18.

**Art. 2º** A licença de que trata o artigo 1º desta Portaria, será pelo prazo de 02 (dois) anos, ou antes, conforme §1º do art. 91 da Lei nº 5.247/91, com vigência a partir do 1º dia útil após a data de publicação.

§1º - A licença poderá ser renovada, por até igual período, desde que o servidor se manifeste em requerimento, protocolado dentro dos 30 (trinta) dias antes do término da licença concedida, conforme §2º do art. 91 da Lei nº 5.247/91.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 27 de março de 2025*

**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**IN 2/2025 - GAB SEC/SMARH/GP/PMCG**

**Estabelece as diretrizes para a aplicação do Parecer 205/2025 – PGM-GABINETE/PGM/GP/PMCG, de 26 de fevereiro de 2025, referente as rubricas que podem, ou não, serem pagas durante períodos de afastamento por Licença Prêmio.**

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Parecer 205/2025 – PGM-GABINETE/PGM/GP/PMCG, de 26 de fevereiro de 2025, de lavra da Procuradoria Geral do Município, nos autos do Processo nº 00004.001020.2025-24;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos e identificar os servidores municipais acerca dos benefícios que lhes serão assegurados e aqueles que serão suspensos durante o período de afastamento, em virtude da natureza do afastamento.

